



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049/2020

- **DE 26 DE MAIO DE 2020**

"Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município de Alcinoópolis-MS e dá outras providências".

O prefeito municipal de Alcinoópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto do artigo 50 inciso V e do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 43 de 24 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Código Tributário do Município;

Considerando o disposto no artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), que prescreve a possibilidade de cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias n. 477 de 21 de maio de 2019 que os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, incluído o principal e os encargos até o valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), na época do ajuizamento da ação, não serão objeto de cobrança judicial, ante o princípio da economicidade.

Considerando que para o cancelamento tal como prevê a LRF não há necessidade de compensação, seguindo os ensinamentos de Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Siqueira Rossi em "Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada artigo por artigo", "De sua parte, o § 3º do artigo 14 isenta da compensação o ato de cancelar débitos menores que o respectivo custo da cobrança. Nesse contexto, pode-se, por exemplo, conceder remissão a pequenos débitos existentes no estoque da dívida ativa, desde que estudo custo-benefício demonstre a inconveniência da cobrança", (pág. 90, 1ª edição, NDJ);

Considerando por fim os pedidos dos contribuintes quanto à prescrição da dívida ativa e o parecer jurídico da procuradoria geral do município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica cancelado os débitos inscritos na dívida ativa no valor de R\$ 1.332,85 (um mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, cujas razões foram descritas acima, do seguinte contribuinte:

- **Inscrição Imobiliária 07040060006001** do Proprietário (a): SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAIS relativos aos exercícios de 2008 a 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis, 26 de maio de 2020.


Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal